



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 016/2024

Garanhuns, 09 de maio de 2024.

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 9º, inc. X, 47, inc. IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, ***“Institui e Denomina de Bairro Dom Irineu Roque Scherer os Núcleos Urbanos compreendidos nas Leis Municipais nº 4.505/2018; nº 4.988/2022 e nº 4.992/2022, no Município de Garanhuns, bem como altera a Lei Ordinária Municipal nº 4.066/2014, e dá outras providências”***.

Nobres Parlamentares, de acordo com o art. 9º, inc. X, da Lei Municipal nº 2.436, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Garanhuns), a denominação de próprios, vias, localidades e logradouros municipais é de iniciativa concorrente entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, cuja regulamentação se deu por intermédio da Lei Ordinária Municipal nº 3.872, de 06 de dezembro de 2012.

O significado da expressão “localidades”, vale dizer, se refere a todo lugar onde exista um aglomerado permanente de habitantes, a localidade descreve o lugar onde se habita e onde estão instaladas edificações, está associada à ocupação do espaço geográfico através de habitações e de elementos culturais. Seu mapeamento complementa os dados referentes à localização de cidades, vilas e aldeias.

A presente proposta legislativa visa atender a uma necessidade premente da nossa comunidade, uma vez que a atribuição de uma denominação oficial aos referidos núcleos urbanos proporcionará inúmeros benefícios urbanísticos e sociais.

Ressalta que a regularização do nome do bairro é de extrema importância para a organização e desenvolvimento urbano, possibilitando a correta identificação de endereços, a determinação de CEPs adequados e facilitando o acesso a serviços públicos, como água, energia elétrica, telefonia e transporte, além de possibilitar financiamentos imobiliários naquela região.

De acordo com o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3.872, de 06 de dezembro de 2012, para a denominação de logradouros públicos serão escolhidas pessoas que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao Município, Estado, País e ao Mundo (GARANHUNS, 2012).

Bem, é importante destacar que Irineu Roque Scherer nasceu em Cerro Largo (RS), em 15 de dezembro de 1950, e a vocação para o Sacerdócio despertou em tenra idade, quando ainda servia como coroinha em sua paróquia.

Logo, aos 13 anos, ingressou no Seminário Diocesano São José, no Município de Toledo, Estado do Paraná, onde morou durante toda a infância. Já em 1964, o futuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Sacerdote ingressou no Seminário Menor Arquidiocesano São José, na capital paranaense, onde completou os estudos ginasiais e colegiais até o ano de 1970.

Sua ordenação sacerdotal ocorreu em 7 de janeiro de 1978, na Diocese de Toledo, Estado do Paraná. E, no ano de 1998, foi nomeado pelo Vaticano como Bispo, razão pela qual, em agosto do mesmo ano, foi designado para comandar a Diocese de Garanhuns, em Pernambuco.

Durante sua administração na Diocese de Garanhuns – entre 16.08.1998 até 19.08.2007 – Dom Irineu Roque Scherer se notabilizou pela sua educação, espírito conciliador e pela capacidade de agregar pessoas através da fé, tendo como lema episcopal “*Fides mundum vincit*” (A fé vence o mundo), inspirado no texto bíblico na epístola 1João 5,4-5.

Mas, para além destes predicados, Dom Irineu Roque Scherer marcou sua passagem à frente da Diocese de Garanhuns imprimindo um modelo de gestão reestruturado e visionário, destacando os seguintes feitos: **a)** reforma do Seminário São José, que virou cartão postal na Avenida Rui Barbosa, uma das principais avenidas de nossa Cidade; **b)** reforma da Cúria Diocesana de Garanhuns, departamento de notória importância para o bom funcionamento da Diocese; **c)** inauguração do Santuário Mãe Rainha, em 18.04.2004, onde está erigida 01 (uma) das 03 (três) réplicas do Santuário de Schoenstatt, na Alemanha, existentes no Nordeste, sendo local de relevância no roteiro turístico religioso de Pernambuco, recebendo cerca de 8 mil pessoas por semana vindas de todos os lugares do Brasil e exterior.

Logo, o escopo desta proposição legislativa busca homenagear/reconhecer os feitos notáveis de Dom Irineu Roque Scherer por sua contribuição/legado para com nosso Município, denominando **os Núcleos Urbanos compreendidos nas Leis 4.505/2018; 4.988/2022 e 4.992/2022** situado no Município de Garanhuns de **Bairro Dom Irineu Roque Scherer**, visto que suas ações à frente da Diocese de Garanhuns concorreram para **fomentar as potencialidades turísticas do nosso Município no segmento religioso**, a exemplo da reforma do Seminário São José, que além de ser cartão postal na Avenida Rui Barbosa, é centro de Pastoral, sediando reuniões periódicas do Clero Diocesano, assembleias e cursos pastorais, e a inauguração do Santuário Mãe Rainha, em 18.04.2004, localizado na Colina do Triunfo, em Garanhuns, Pernambuco, cercado por belezas naturais e que está na rota do turismo religioso, o que justifica o olhar diferenciado e, porque não dizer, de fé, nos atributos de nossa Querida Garanhuns, afinal de contas, “*Fides mundum vincit*” (A fé vence o mundo).

Sendo a matéria ora tratada, estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2024.05.10 09:11:45
-03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Projeto de Lei N° 016/2024

*Ob.: Projeto de Lei,
protocolado sob o n.º: 066,
em 10/05/2024,
Maurício Alexandre M. de Siqueira,
Militar Alexandre Mello da Simpliciter,
Gerente do Processo Legislativo*



EMENTA: Institui e Denomina de Bairro Dom Irineu Roque Scherer os Núcleos Urbanos compreendidos nas Leis Municipais n° 4.505/2018; n° 4.988/2022 e n° 4.992/2022, no Município de Garanhuns, bem como altera a Lei Ordinária Municipal n° 4.066/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído e denominado de Bairro “**Dom Irineu Roque Scherer**”, nesta cidade, que compreende os Núcleos Urbanos compreendidos nas Leis 4.505/2018; 4.988/2022 e 4.992/2022, parte do Sítio São Vicente, coordenadas Geral UTM – 776658.00 mE – 9019401.00 mS e parte do Sítio Papa-Terra – Garanhuns, PE. Objeto – Acréscimo de área ao bairro Dom Hélder Câmara, coordenadas Geral UTM – 776765.00 mE – 9020671.00 mS, com área Total = 119,7893 há. Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 1, de coordenada 777073.68 mE 9018940.52 mN, segue deste até o vértice 2, de coordenada 777084.88 mE 9018956.17 mN, segue deste até o vértice 3, confrontando-se com a propriedade da Sra. Tereza Cristina Costa Silva Calou de coordenada 777730.15 mE 9019673.00 mN, segue deste até o vértice 4, confrontando-se com a propriedade do Sr. Jorge Alves de Souza de coordenada 777985.96 mE 9019501.46 mN, segue deste até o vértice 5, confrontando-se com a propriedade do Sr. Armindo José de Freitas de coordenada 777910.53 mE 9019426.45 mN, segue deste até o vértice 6, confrontando-se com a propriedade do Sr. Armindo José de Freitas de coordenada 778201.85 mE 9019208.11 mN, segue deste até o vértice 7, confrontando-se com a propriedade dos Herdeiros do Sr. João Soares de coordenada 777853.10 mE 9018764.44 mN, segue deste até o vértice 8, confrontando-se com a propriedade dos Herdeiros do Sr. João Soares de coordenada 779359.21 mE 9019307.85 mN, segue deste até o vértice 9, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 779029.49 mE 9018503.07 mN, segue deste até o vértice 10, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778656.65 mE 9018662.69 mN, segue deste até o vértice 11, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778728.30 mE 9018758.28 mN, segue deste até o vértice 12, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 778101.55 mE 9018800.41 mN, segue deste até o vértice 13, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777666.38 mE 9018831.14 mN, segue deste até o vértice 14, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777631.29 mE 9018766.02 mN, segue deste até o vértice 15, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777654.12 mE 9018754.93 mN, segue deste até o vértice 16, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777471.42 mE 9018517.63 mN, segue deste até o vértice 17, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777320.13 mE 9018578.86 mN, segue deste até o vértice 18,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777572.02 mE 9018855.34 mN, segue deste até o vértice 19, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777550.52 mE 9018864.53 mN, segue deste até o vértice 20, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777522.93 mE 9018812.92 mN, segue deste até o vértice 21, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777289.29 mE 9018783.18 mN, segue deste até o vértice 22, confrontando-se com a propriedade do Sr. Luiz Carlos Zooby de coordenada 777047.36 mE 9018503.07 mN, segue deste até o vértice 01, início da descrição deste perímetro com área de 119,7893 ha. conforme documentos expedidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento do Município.

Art. 2º. Os anexos I (Memorial Descritivo), II (Perímetro Área São Vicente Viana & Moura), são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da AMSTT, obrigado a analisar, rever e/ou implantar, se necessário, a sinalização viária do Bairro constante do Art. 1º desta Lei, adequando-as a denominação do Bairro tratada na presente legislação, no prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único. A sinalização que se refere o “caput” deste artigo deverá ser padronizada e mantida permanentemente em bom estado de conservação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2024.05.10 10:20:46 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito